



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 600/70

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO COM O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA “DAES” PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO OESTE; E CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- É Poder Executivo autorizado a celebrar com o Departamento de Engenharia Sanitária “DAES”, contrato para execução de obras de abastecimento de água da cidade de São Miguel do Oeste e concessão de exploração dos serviços respectivos, de acordo com o instrumento padrão adotado pelo aludido Departamento, obrigando-se o Município a concorrer, para o custeio da obra, com a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do custo total.

Art. 2º)- Para atendimento das despesas da presente lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir, oportunamente, um crédito que será classificado sob o Código 91-41-12.

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 29 de agosto de 1.970.

Publicada a presente Lei,
nesta Secretaria Municipal,
na mesma data.

Hélio Wasum
Prefeito Municipal

Armelindo Massocco
Secretário Municipal